



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da **Procuradoria da República em Sergipe**, doravante denominada apenas **PR/SE**, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, reunindo-se a Comissão de Licitações, instituída pela Portaria GAB/PR-CH nº 122 de 29 de novembro de 2013, para recebimento e abertura dos envelopes de **documentação e proposta às 09:00 h (horário local) do dia 20/12/2013**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Reuniões do prédio-sede desta Procuradoria da República, situada na Av. Beira Mar, 1064, Praia Treze de Julho, nesta Capital. A presente licitação, para execução indireta dos serviços, mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será regida pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, consoante as condições estatuídas neste instrumento licitatório e seus anexos, constantes do processo n.º 1.35.000.001799/2013-11.

O Edital completo poderá ser obtido na sede da PR/SE, no horário das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 13h, na sexta-feira, ou baixado do seu "site" no endereço [www.prse.mpf.gov.br](http://www.prse.mpf.gov.br).

**I - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de Reforma para adequação e Reparos Gerais do Edifício-Anexo III da Procuradoria da República em Sergipe, situado na rua Cap. Benedito Teófilo Otoni, nº 192, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE.

**1.2.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

**Anexo II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**Anexo III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);

**Anexo IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

**Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;

**Anexo VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 (Arts. 3º e 4º);

**Anexo VII** - MINUTA DE CONTRATO;

**Anexo VIII** - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO;

**Anexo IX**- DESENHOS

## II- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, conforme dispõem a Resolução N° 37/2009 (Arts. 3° e 4°) do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

**2.3. Caberá à licitante vencedora todo o ônus e/ou providências necessárias junto ao CREA, Prefeitura Municipal de Aracaju, concessionárias de serviço público e demais órgãos fiscalizadores.**

2.4. Ficam fazendo parte integrante das especificações, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, das concessionárias, bem assim as pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.5. As empresas que desejarem participar deste procedimento deverão entregar à CPL, em **envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e a **"PROPOSTA"**, contendo na parte externa o número do procedimento, identificação do conteúdo (DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA, conforme o caso) e nome da empresa.

2.6. Juntamente com os envelopes do item anterior as empresas que desejarem participar deste procedimento **deverão apresentar:**

2.6.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**conforme modelo constante do Anexo II**), nos termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009;

2.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**conforme modelo constante do Anexo III**), quando for o caso, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, **para poder usufruir dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.**

2.7. A empresa que prestar declaração falsa nos documentos listados no item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no capítulo IX, deste Edital.

## III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em **original ou por cópia autenticada**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:



**3.3.1.** Contrato Social ou outro ato constitutivo da empresa, quando o representante for um dos componentes da mesma, ou outro documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante;

**3.3.2.** Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;

**3.3.3.** Instrumento público de procuração;

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.2.** O licitante **deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação** para participar da presente licitação:

**4.2.1.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

**4.2.2.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

**4.2.3.** Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme **Anexo IV**;

**4.2.4.** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), de acordo com o modelo do **Anexo V** deste Edital;

**4.2.5.** Declaração de Regularidade conforme dispõe a Resolução CNMP Nº 37/2009 (Arts. 3º e 4º), informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

**4.2.6. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA** da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital;

**4.2.7.** A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida via “On-line”, no SICAF, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**4.2.8.** No caso de licitantes não cadastrados no SICAF a aferição dos índices e patrimônio líquido mínimo se dará através de balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentadas na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**4.2.9.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no item **4.2.7.**, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ( Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;

**4.2.10. Certidão Negativa de Falência, ou execução patrimonial**, expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**4.2.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

**4.2.12.** Para as licitantes inscritas no SICAF, a comprovação referida nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.7., 4.2.8. e 4.2.9., poderá ser efetuada mediante consulta on line ao SICAF.

**4.2.13.** Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Comissão poderá conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, ficando assegurado aos licitantes, que estejam com algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão;

**4.2.14.** As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública, ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam os itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.7., 4.2.8. e 4.2.9., desde que as referidas exigências constem no cadastro - CRC;

**4.2.15.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14.12.2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 4.2.1. e 4.2.2.), será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## V - DA PROPOSTA

**5.1.** No envelope deverá conter o número desta Tomada de Preços, a palavra "PROPOSTA" e o nome da empresa. A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do C.N.P.J. da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverá constar da proposta uma **planilha de preços** dos serviços a serem realizados, **nos moldes da planilha de custo estimado anexa ao edital (Anexo VIII)**, os preços deverão ser cotados em moeda nacional e expressos em algarismos.

### **5.2. A simples participação neste certame implica:**

**5.2.1.** na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

**5.2.2.** inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais/serviços e que, se vencedora, a licitante o entregará pelo valor resultante de sua proposta;

**5.2.3.** que o prazo de **validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

**5.2.4.** que o **prazo de entrega dos serviços** será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela PR/SE;

**5.2.5.** que os materiais/serviços terão garantia não inferior a **05 (cinco) anos**, a partir do recebimento definitivo dos serviços.

**5.3.** Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

## VI – DOS PRAZOS

**6.1.** Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos desta **TOMADA DE PREÇOS** perante a Administração o licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## VII - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

**7.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta, os quais deverão indicar o número desta TOMADA DE PREÇOS e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA", conforme o caso.

**7.2.** A sessão será iniciada às 9h, ocasião em que a Comissão receberá os envelopes de documentação e das propostas de preços na forma estabelecida no subitem anterior, **encerrando o recebimento às 9h30.**

**7.2.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido.

**7.3.** Após o recebimento dos envelopes, será feito o credenciamento dos representantes legais das empresas, como descrito no capítulo III deste edital;

**7.4.** Concluído o credenciamento, os envelopes de documentação e das propostas de preços, recebidos na forma estabelecida no capítulo VIII, serão abertos pela CPL que procederá, primeiramente, à abertura do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, examinando e rubricando as folhas.

**7.5.** Depois de examinados pela Comissão, os documentos serão franqueados aos representantes qualificados das licitantes, que poderão examiná-los e fazer observações e/ou impugnações, devendo rubricá-los.

**7.6.** Tais observações e/ou impugnações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, no entanto, à Comissão, o direito de levá-las ou não em consideração.

**7.7.** Depois disso, a Comissão estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, quando informará sobre a habilitação preliminar das licitantes.

**7.8.** Havendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo sem interposição de recursos, a Comissão poderá proceder à abertura do envelope nº 02 das empresas consideradas habilitadas.

**7.9.** Satisfeitas as exigências legais, as propostas serão abertas e se dará vista às licitantes, devendo todas as folhas ser rubricadas pela Comissão e pelos representantes das empresas presentes.

**7.10.** No que concerne às propostas, poderão as licitantes presentes manifestar-se, mediante registro em Ata de observações e/ou impugnações, as quais a Comissão se reserva o direito de examinar, levando-as ou não em consideração.

**7.11.** Em hipótese alguma será admitida qualquer alteração e/ou inclusão no conteúdo dos documentos de habilitação ou da proposta de preços, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidente erro material e/ou formal, após avaliação pela Comissão.

**7.12.** A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas ficarão à disposição das respectivas licitantes, promovendo-se abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

**7.13.** Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

**7.14.** Concluídos os trabalhos e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente para a adjudicação e homologação.

## **VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes desta **TOMADA DE PREÇOS**.

**8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



### **8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

8.3.1. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

8.3.2 Apresentarem Preço Global acima do Preço Máximo Global orçado pela Administração - **R\$ 112.180,02 (cento e doze mil, cento e oitenta reais e dois centavos)** - (conforme **Anexo VIII**).

8.3.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

a) Para os efeitos do disposto no subitem 8.3.3, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

a.2) valor orçado pela Administração.

b) Dos licitantes classificados na forma da alínea “a” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a.1” e “a.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “a” e o valor da correspondente proposta;

8.3.4. Apresentarem quaisquer dos preços unitários (com BDI) superiores aos estimados pela Administração (conforme **Anexo VIII**), observando-se o que segue:

8.3.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários (com BDI) superiores aos orçados pela Administração (conforme Anexo VIII), a licitante deverá, a critério da Comissão, apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

8.3.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela PR/SE, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.4.3. Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.

**8.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.;

**8.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, situação em

que o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no item 8.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**8.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.6 e 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

**8.10.** Ocorrendo empate em que não se caracterize o previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93).

**8.11.** Decorridos **30 (trinta) minutos** da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes.

**8.12.** Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega dos bens e execução dos serviços.

**8.13.** As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, **em 48 (quarenta e oito) horas**, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas.

**8.14.** A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Procuradoria da República, ou de profissional estranho à mesma, sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

**8.15.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## **IX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Se a adjudicatária não atender à convocação, deixar de encaminhar a documentação necessária ou deixar de assinar o contrato nos prazos e condições estipulados no item 11.1 e subitens deste Edital, sem justificativa por escrito aceita pela Procuradoria da República em Sergipe, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, garantida a prévia defesa, à imposição das sanções abaixo:

**9.1.1.** Suspensão do direito de licitar com a PR/SE pelo período de **02 (dois) anos**;

**9.1.2.** Multa equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.



**9.2.** A PR/SE poderá deixar de aplicar as sanções aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.3.** Para a aplicação de qualquer penalidade, será realizada comunicação escrita à adjudicatária e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**9.4.** Dos atos da adjudicatária decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

- a) recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
- b) representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) no caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

**9.5.** As multas aplicadas serão recolhidas por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) e, se não forem pagas até a data do seu vencimento, serão cobradas judicialmente.

**9.6.** Assinado o contrato, prevalecerão as sanções nele estabelecidas, de acordo com o que dispõem os artigos 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa decorrente do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

## **XI – DO CONTRATO**

**11.1.** A licitante vencedora firmará contrato com a PR/SE, nos termos da minuta contratual (**Anexo VII**) no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de convocação pela PR/SE, desde que observado o disposto nos itens 11.1.1 e 11.1.2.

**11.1.1.** Convocada para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, em até **3 (três) dias úteis** a contar da data da convocação, respeitando-se os preços unitários e total propostos na licitação, bem como o prazo de execução estabelecido no edital:

- a) **composição dos custos dos serviços** constantes da planilha de preços, de forma a evidenciar os insumos, índices, unidades e seus custos unitários e total;
- b) **composição do BDI** (Os tributos **IRPJ** e **CSLL** não devem integrar o cálculo do **BDI**, nem tampouco a planilha de custo direto);
- c) **cronograma físico financeiro**.

**11.1.2.** As composições e o cronograma físico-financeiros serão submetidos à análise de setor técnico da Contratante, devendo a licitante vencedora providenciar os ajustes que lhes forem solicitados.

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por interesse da contratante ou quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PR/SE.

**11.3.** É facultado à Administração da Procuradoria da República em Sergipe, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria da República em Sergipe, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4.1.** O disposto no item 11.4 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**11.5** A licitante contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, atendendo às disposições estabelecidas no contrato (Anexo VII), sendo vedada a subcontratação total do objeto da licitação.

**11.5.1.** A licitante contratada não poderá subcontratar as obras e serviços, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, após prévia autorização da CONTRATANTE.

## **XII - DO RECEBIMENTO**

**12.1.** Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 atualizada, executado o contratado, a PR/SE receberá o serviço em duas etapas:

**12.1.1. provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

**12.1.2. definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Quando a Administração julgar que o estado geral dos serviços justifique o recebimento provisório, promoverá a vistoria necessária e lavrará o Termo Circunstanciado, observando que os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela contratada que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela fiscalização da Administração e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no objeto.

**12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**12.4.** O prazo a que se refere o item 12.1.2. não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

## **XIII - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetivado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, até o **10º(décimo) dia** contado a partir da data da atestação, pelo gestor do



Contrato, das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, as quais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria da República em Sergipe, CNPJ nº 26.989.715/0030-47.

**13.2.** O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mediante medições mensais dos quantitativos de serviços efetivamente realizados, considerando os preços unitários constantes da proposta de preços.

**13.3.** O pagamento da primeira fatura ficará condicionado, além da conclusão dos serviços a ela referentes, à apresentação do **ALVARÁ de licença para construção e Certificado de Matrícula do INSS relativos à obra.**

**13.4.** A última fatura somente será liberada após o recebimento provisório da obra objeto desta TOMADA DE PREÇOS e contra apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições junto ao INSS e das respectivas folhas de pagamento dos empregados que trabalharam na obra.

**13.5.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**13.6.** O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**13.7.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas anteriormente, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

**13.8.** Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

**13.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.10.** No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PR/SE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = (TX/100)/365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do

IBGE

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente **TOMADA DE PREÇOS.**

**14.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65, Parágrafos 1º e 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Coordenador de Administração da Procuradoria da República em Sergipe, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

**14.4.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial.

**14.5.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Coordenador de Administração, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

**14.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

**14.7.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.8.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.9.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República em Sergipe, na Av. Beira Mar, 1064 – Treze de Julho – Aracaju-SE, ou no endereço eletrônico [cpl@prse.mpf.gov.br](mailto:cpl@prse.mpf.gov.br) , ou pelo Telefone/Fax (79) 3301-3700 ou 3301-3710.

Aracaju, 03 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA NETO**  
Presidente da CPL-substituto



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AEMP – Área de Engenharia e Manutenção Predial**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

**OBRA:** Reforma para adequação e reparos gerais do imóvel “Anexo III”

**LOCALIZAÇÃO:**

Rua Capitão Benedito Teófilo Otoni, 192 – 13 de Julho – Aracaju/SE

**CONTRATANTE:**

Ministério Público Federal  
Procuradoria da República no Estado de Sergipe

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELOS PROJETOS:**

**•PROJETO ARQUITETÔNICO - LAYOUT:**

Everaldo Bezerra de Albuquerque Júnior  
Matrícula: 15167-0

**•PROJETO DE REDES ELÉTRICAS:**

Compõe o escopo da presente contratação  
Deverá ser elaborado pela contratada

**•PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE LÓGICA – Dados de TI e Telefonia,  
em redes distintas, não estruturada:**

Compõe o escopo da presente contratação  
Deverá ser elaborado pela contratada

## **1. DO OBJETO**

O presente caderno tem por finalidade determinar de maneira geral e sucinta quais as atividades e serviços pretendidos na execução das obras de **REPAROS GERAIS DO EDIFÍCIO ANEXO III**, da Procuradoria da República em Sergipe, situada na Rua Capitão Benedito Teófilo Otoni, 192 – 13 de julho – Aracaju/SE.

**Em suma, TODO o prédio deverá ser pintado (Esquadrias, Paredes, Tetos, Pisos e Rodapés), ter revisadas e recuperadas todas suas esquadrias, ser destelhado e retalhado adequadamente repondo-se telhas e madeiras danificadas, deverão ser executadas novas instalações elétricas, telefônicas, dados de TI e drenos de ar condicionado (encanamentos e embutimentos). Deverão ainda ser construídas e demolidas algumas alvenarias, tanto do tipo “Dry Wall”, quanto do tipo blocos cerâmicos, deverão ser recuperados e construídos alguns forros tanto de gesso, quanto de PVC. E onde se fizer necessário, deverá ser realizada a recuperação e acabamento dos pisos e banheiros.**

Caberá a empresa contratada, o fornecimento de TODOS os materiais e mão-de-obra, inclusive vigilância, máquinas, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalação completa de canteiros de serviços, bem como o pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, patronais, taxas, impostos e emolumentos, seguros, licenças, placas e de tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

A contratada obrigatoriamente deverá manter na obra, cópias de todos os projetos fornecidos, especificações particularizadas, Contrato e o Livro de Ocorrência.

## **2. A CONCEPÇÃO**

Diante das necessidades colocadas pela Administração de ampliação dos espaços físicos da PR/SE, foram projetadas ações pontuais em determinados espaços do imóvel alugado que se destinará ao funcionamento do Anexo III. Realizou-se as subdivisões abaixo, para fins dos levantamentos dos serviços e definições dos escopos de cada uma, sendo elas:

- - Hall;
- - Recepção;
- - Circulação (Térrea);
- - Almoxarifado;
- - Conformidade de Gestão;
- - Planejamento Estratégico;
- - WC (Térreo);
- - Copa;

- - Circulação (DML);
- - Núcleo Pericial;
- - DML;
- - Sala dos Terceirizados;
- - WC (Terceirizados);
- - Arquivo;
- - Circulação (Externa);
- - Circulação (Escada);
- - ASSPA;
- - Varanda (ASSPA);
- - WC (ASSPA);
- - Circulação (Superior);
- - Assessoria Jurídica;
- - WC (Ass. Jurídica);
- - Assessoria da Secretaria Estadual;
- - Secretaria Estadual;
- - Varanda (Sec. Estadual);
- - WC (Sec. Estadual);
- - Sala de Reuniões;
- - Fachada e Calçada.

## **2.1 DO HALL**

No hall o pilar da entrada deverá ter a armadura recuperada, com preparo do substrato, escarificando manualmente e cuidadosamente a área afetada com a patologia apresentada, seguida de lixamento e pintura de proteção com colocação de novos estribos e posterior recuperação de seu cobrimento através de argamassa grauteada (caso necessário, deverá ser realizado um escoramento pontual). O piso de madeira deverá receber pintura de acabamento com aplicação de verniz de poliuretano, com características de resistências à incidência solar. Já as paredes deverão ser pintadas com tinta acrílica cor branca e o forro em madeira deverá receber pintura de acabamento com aplicação de verniz de poliuretano. Serão feitas, pela contratada, as revisões do trilho e da fechadura do portão e de pontos de luz.

## **2.2 DA RECEPÇÃO**

Na Recepção as paredes deverão ser pintadas com tinta acrílica cor branca e a laje deverá receber aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser



realizada a instalação de ponto de tomada 3p para ar condicionado e de dreno para Split de 18000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Deverá ser realizada também a instalação de ponto de rede, telefonia e força (inclusive de iluminação de emergência), segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01 Será fornecida e executada, pela contratada, a instalação de tampa cega 4x2 e 4x4. Já para a porta em vidro temperado da entrada deverá ser fornecido e instalado, pela contratada, um puxador duplo cromado e ser feita a revisão da fechadura. Deverá ser feito o lixamento e pintura com verniz de poliuretano da esquadria de madeira, assim como, revisão do trilho e substituição de ferrolhos.

### **2.3 DA CIRCULAÇÃO (TÉRREA)**

A Circulação não sofrerá grandes alterações. As paredes deverão ser pintadas com tinta acrílica cor branca, a laje deverá receber aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco e o forro em madeira deverá receber pintura de acabamento com aplicação de verniz de poliuretano. O piso e o rodapé de madeira deverão ser raspados e encerados. Deverá ser também realizada a instalação de ponto de rede e de força para luz de emergência, segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01.

### **2.4 DO ALMOXARIFADO**

No Almojarifado será realizada, pela contratada, a demolição da parede de Gesso Acartonado, tipo "Dry Wall", e a construção de uma parede de alvenaria externa a porta que dá acesso ao exterior. As paredes deverão ser pintadas com tinta acrílica cor branca e a laje deverá receber aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco, enquanto que o forro em madeira deverá receber pintura de acabamento com aplicação de verniz de poliuretano. Deverá ser realizada a instalação de pontos de tomada 3p para ar condicionado e de drenos para Splits de 12000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Deverá ser executada a instalação de pontos de rede, telefonia e força (inclusive de iluminação de emergência), segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01. Será feita , pela contratada, a revisão de trilho e fechaduras das portas e lixamento e pintura com verniz de poliuretano, assim como, revisão de pontos de luz.

## **2.5 DA CONFORMIDADE DE GESTÃO**

Esse ambiente será criado a partir de paredes de Gesso Acartonado, tipo “Dry Wall” (que deverão ser fornecidas e instaladas pela contratada), as paredes deverão ser pintadas com tinta acrílica cor branca e o forro deverá ser instalado a uma altura de 3 metros do piso e deverá ser de PVC, por se tratar de local com o pé direito é duplo, especial atenção deverá ser dada a sua fixação. Deverá ser realizada a instalação de ponto de tomada 3p para ar condicionado e de dreno para Split de 9000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Deverá ser executada a instalação de pontos de rede, telefonia e força (inclusive de iluminação de emergência), segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano da esquadria de madeira e revisão do trilho. O piso e rodapé de madeira deverão ser raspados e encerados. Será realizada, pela contratada, a revisão de trilho das esquadrias e lixamento e pintura com verniz de poliuretano. Fornecimento e montagem, pela contratada, de porta para parede Drywall (gesso acartonado), semi-oca, inclusive caixão em madeira e ferragens.

## **2.6 DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

As paredes deverão ser pintadas com tinta acrílica cor branca e a laje deverá receber aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser realizada a instalação de ponto de tomada 3p para ar condicionado e de dreno para Split de 12000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Deverá ser executada a instalação de pontos de rede, telefonia e força (inclusive de iluminação de emergência), segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano da esquadria de madeira e revisão no trilho da porta. Deverá ser realizada a instalação de tampa cega 4x2. Será feita a calafetação da janela pela empresa contratada.

## **2.7 DO WC (TÉRREO)**

A laje deverá receber aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco, o forro em madeira deverá receber pintura de acabamento com aplicação de verniz de poliuretano. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano da esquadria de madeira e revisão da fechadura na porta. Revisão dos pontos de luz. A contratada removerá os acessórios sanitários, bancada em vidro temperado e assento sanitário e fornecerá e assentará o lavatório com bancada em granito cinza andorinha de 0,50 x 0,50, com uma cuba de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 7 cm e de assento sanitário. Deverá ser realizado reparo no registro.

## **2.8 DA COPA**

A copa deverá receber pintura em uma das paredes com tinta acrílica cor branca enquanto as outras que possuem cerâmica deverão ser raspadas e pintadas com tinta novacor (ou similar). A laje deverá receber aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira. Fornecimento e instalação de tampa cega 4x4. Deverá ser realizada a instalação de ponto de força para luz de emergência, segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01.

## **2.9 DA CIRCULAÇÃO (DML)**

Nessa circulação deverá ser feita a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e da laje com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira e fornecimento e instalação de nova fechadura. Deverá ser realizada a instalação de ponto de rede e de força para luz de emergência, segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01.

## **2.10 DO NÚCLEO PERICIAL**

Deverá ser executada a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e da laje com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira. O rodapé de madeira existente deverá ser raspado e encerado e o rodapé faltante será fornecido e instalado pela própria contratada. Deverá ser realizada a instalação de pontos de tomada 3p para ar condicionado e de drenos para Split de 9000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Deverá ser executada a instalação de pontos de rede, telefonia e força (inclusive de iluminação de emergência), segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01. Revisão de pontos de luz. Fornecimento e instalação, pela contratada, de tampas cegas 4x2. Serviço de remoção do reboco existente e posterior emassamento de parede de alvenaria deverá ser realizado pela empresa contratada onde for necessário.

## **2.11 DO DML**

No DML não haverá grandes mudanças, deverá ser feita a pintura da laje com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira e fornecimento e instalação de nova fechadura.

## **2.12 DA SALA DOS TERCEIRIZADOS**

Nesse ambiente deverá ser feita a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e da laje com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira, com revisão da fechadura na porta e dos ferrolhos da janela. Deverá ser feita a revisão de ponto de luz e calafetação da janela pela empresa contratada, assim como, a remoção do reboco existente e posterior emassamento de parede de alvenaria. Deverá ser realizada a instalação de ponto de tomada 3p para ar condicionado e de dreno para Split de 9000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Deverá ser executada a instalação de pontos de rede, telefonia e força (inclusive de iluminação de emergência), segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01.

## **2.13 DO WC (TERCEIRIZADOS)**

Deverá ser feita a pintura da laje com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira. Deverá ser realizada a instalação de ponto de tomada 3p para ar condicionado e de dreno para Split de 9000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Remoção, pela empresa contratada, do assento sanitário existente e fornecimento e instalação de novo.

## **2.14 DO ARQUIVO**

No arquivo deverá ser feita a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e da laje com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira, com revisão dos ferrolhos da janela. O rodapé de madeira existente deverá ser raspado e encerado e o rodapé faltante deverá ser fornecido e instalado. Deverá ser feita revisão em ponto de luz.

## **2.15 DA CIRCULAÇÃO (EXTERNA)**

Nessa circulação deverá ser executada a pintura da parede com tinta acrílica cor pérola e da laje com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano da esquadria de madeira (inclusive do pergolado de madeira do lado esquerdo). Será, pela empresa contratada, Fornecido e instalado tampa cega 4x4. Deverá ser realizada a instalação de ponto de força para iluminação de emergência, segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01. Deverá ser executado

rasgos no piso para embutimento dos drenos de ar condicionados dos dois lados da circulação. Remoção, pela empresa contratada, de argamassa existente e posterior impermeabilização e emassamento de parede de alvenaria no lado esquerdo da circulação. Deverão ser removidas, lavadas, carregadas e retelhadas as telhas cerâmicas tipo canal com aproveitamento de 80% do material. Deverá ser feito um vão para dar acesso ao Anexo I nos moldes de uma porta de 90 cm, com reenquadramento e execução de verga, segundo projeto arquitetônico.

### **2.16 DA CIRCULAÇÃO (ESCADA)**

O piso de madeira deverá ser raspado e encerado. A parede deverá ser pintada com tinta acrílica cor branca. Deverá ser realizada a instalação de ponto de força para iluminação de emergência, segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01. Deverá ser fechada em sua lateral com parede de Gesso Acartonado, tipo "Dry Wall", até o forro de madeira, no caso fechando o vão do pé direito duplo.

### **2.17 DA ASSPA**

Nesse ambiente deverá ser feita a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e do forro em gesso com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira, com fornecimento e instalação de nova fechadura na porta e de novo ferrolho da janela. Deverá ser realizada a instalação de novos pontos de luz. O rodapé de madeira deverá ser raspado e encerado. Deverá ser realizada também a instalação de ponto de tomada 3p para ar condicionado e de dreno para Split de 18000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Deverá ser executada a instalação de pontos de rede, telefonia e força (inclusive de iluminação de emergência), segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01. Execução, pela empresa contratada, de reparos no forro de gesso.

### **2.18 DA VARANDA (ASSPA)**

Nessa varanda deverá ser feita a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e do forro em gesso com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira.

### **2.19 DO WC (ASSPA)**

Nesse WC deverá ser feita a pintura do forro em gesso com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz

de poliuretano das esquadrias de madeira, com fornecimento e instalação de nova fechadura na porta e instalação de novo ponto de luz. Remoção do assento sanitário existente e fornecimento e instalação de novo a encargo da empresa contratada.

## **2.20 DA CIRCULAÇÃO (SUPERIOR)**

Nessa circulação deverá ser feita a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e o rodapé de madeira deverá ser raspado e encerado, já o forro que também é em madeira deverá receber pintura de acabamento com aplicação de verniz de poliuretano. Deverá ser realizada a instalação de ponto de rede e de força para luz de emergência, segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01. Deverá ser fechada em sua lateral com parede de Gesso Acartonado, tipo "Dry Wall", até o forro de madeira, no caso fechando o vão do pé direito duplo.

## **2.21 DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Nesse ambiente deverá ser feita a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e do forro em gesso com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira, com fornecimento e instalação e revisão dos ferrolhos das janelas. Deverá ser realizada a instalação de ponto de tomada 3p para ar condicionado e de dreno para Split de 12000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Deverá ser executada a instalação de pontos de rede, telefonia e força (inclusive de iluminação de emergência), segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01. O rodapé de madeira existente deverá ser raspado e encerado e o rodapé faltante deverá ser fornecido e instalado. Deverá ser realizada também a instalação de tampa cega 4x2. Demolição, pela empresa contratada, de parede de gesso.

## **2.22 DO WC (ASS. JURÍDICA)**

Esse WC terá as paredes raspadas e pintadas, pela empresa contratada, com tinta novacor (ou similar), sobre revestimento cerâmico, o forro em gesso deverá ser pintado com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco e para as esquadrias de madeira deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano, com revisão de ferrolho da janela. Revisão, pela empresa contratada, de ponto de luz. Remoção do assento sanitário existente e fornecimento e instalação de novo a encargo da empresa contratada.

## **2.23 DA ASSESSORIA DA SECRETARIA ESTADUAL**

Nesse ambiente deverá ser feita a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e do forro em gesso com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá

ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira, com revisão em uma janela. O rodapé de madeira deverá ser raspado e encerado. Deverá ser feito um novo vão na alvenaria de tijolo, nas dimensões de uma porta de 90 cm, esta que já se encontra em poder da PR/SE e que deverá ser revisada e reassentada, segundo projeto arquitetônico. Fornecimento e assentamento de soleira em mármore branco pela empresa contratada. Deverá ser realizada também a instalação de ponto de tomada 3p para ar condicionado e de dreno para Split de 9000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Deverá ser executada a instalação de pontos de rede, telefonia e força (inclusive de iluminação de emergência), segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01.

#### **2.24 DA SECRETARIA ESTADUAL**

Nesse ambiente deverá ser feita a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e do forro em gesso com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira, com revisão no trilho de uma janela. Deverá ser feito um vão para dar acesso à sala de reuniões nos moldes de uma porta de um metro, com reenquadramento e execução de verga, segundo projeto arquitetônico. Assentamento de soleira em mármore branco. Deverá ser realizada a instalação de ponto de tomada 3p para ar condicionado e de dreno para Split de 18000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Deverá ser executada a instalação de pontos de rede, telefonia e força (inclusive de iluminação de emergência), segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01.

#### **2.25 DA VARANDA (SEC. ESTADUAL)**

Nesse ambiente deverá ser feita a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e o forro em madeira e deverá receber pintura de acabamento com aplicação de verniz de poliuretano. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira, com revisão no trilho de uma janela.

#### **2.26 DO WC (SEC. ESTADUAL)**

Nesse WC deverá ser feita a pintura do forro em gesso com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira, com revisão da fechadura da porta. Remoção do assento sanitário existente e fornecimento e instalação de novo a encargo da empresa contratada.

## **2.27 DA SALA DE REUNIÕES**

Nesse ambiente deverá ser feita a pintura da parede com tinta acrílica cor branca e do forro em gesso com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco. Deverá ser executado o lixamento e pintura com verniz de poliuretano das esquadrias de madeira e deverá ser realizado o fechamento de um vão com parede de Gesso Acartonado, tipo “Dry Wall”, segundo projeto arquitetônico. Deverá ser feito um novo vão na alvenaria de tijolo, nas dimensões de uma porta de 90 cm, esta que já se encontra em poder da PR/SE e que deverá ser revisada e reassentada, segundo projeto arquitetônico. Assentamento de soleira em mármore branco. Deverá ser realizada a instalação de ponto de tomada 3p para ar condicionado e de dreno para Split de 9000 BTU's, segundo projeto de locação de ar condicionado, a altura será especificada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da PR/SE. Deverá ser executada a instalação de pontos de rede, telefonia e força (inclusive de iluminação de emergência), segundo indicação da prancha de pontos EL 01/01.

## **2.28 DA FACHADA E CALÇADA**

Deverá ser executada a pintura da parede com tinta acrílica cor pérola, da laje com a aplicação de tinta látex na cor branco neve acabamento fosco e o forro em madeira deverá receber pintura de acabamento com aplicação de verniz de poliuretano, assim como o piso que também é de madeira , com características de resistências à incidência solar. Remoção de faixa de madeira de toda a fachada a encargo da empresa contratada. Deverá ser pintado todo o piso externo (calçada) com tinta novacor ou similar.

## **3. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE AS INSTALAÇÕES**

A contratada deverá elaborar os projetos executivos tanto de elétrica, quanto de lógica - dados de TI e telefonia, em redes distintas, não estruturada.

Os projetos deverão possuir infraestruturas (quadros, caixas e dutos) separada pelos seguintes temas:

- **TOMADAS GERAIS** (inclusive iluminação de emergência em circuito independente);
- **TOMADAS DE AR CONDICIONADO**;
- **TOMADAS DE DADOS** (RJ-45 para TI);
- **TOMADAS DE TELEFONE**.

Uma vez elaborados, os projetos somente poderão ser executados após a aprovação dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO DA PR/SE, que como tal, cobrará o fiel



cumprimento das normas técnicas brasileiras, e exigirá a **ART** de cada um deles e eventuais aprovações das concessionárias.

As instalações elétricas, lógica e telefone deverão atender todos os pontos indicados e relacionados na prancha de pontos EL 01/01 (fornecido pela CONTRATANTE), **e sem deixar de atender os pontos elétricos no que toca as unidades CONDENSADORAS de ar-condicionado**, bem como as Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.

Todas as luminárias (lustres) existentes em todos os ambientes deverão ser removidas cuidadosamente e entregues à FISCALIZAÇÃO.

Todos os dutos e leitos de infraestrutura necessários à execução das instalações deverão ser indicados nos projetos e executados através de eletrocalhas, eletrodutos e canaletas sistemas "X", todos aparentes, conforme descritos na planilha orçamentária e Especificações Técnicas.

Todos os drenos das unidades internas dos aparelhos de ar-condicionado, tipo Splits, fazem parte do escopo contratado e deverão ser executados com materiais apropriados. Dentro das salas os drenos deverão ser embutidos nas alvenarias com os devidos caimentos e externamente seguirão aparente com tubos de PVC e abraçadeiras, até chegar ao nível do piso, que deverá ser cortado e embutir a tubulação até as caixas de passagem existentes nas áreas externas do imóvel. Qualquer dúvida existente deverá ser sanada pela FISCALIZAÇÃO da PR/SE.

#### **4. DO PROJETO "as built"**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE (PR-SE), fornecerá a Contratada o conjunto de projetos, memoriais, especificações, instruções e demais elementos necessários à execução das obras e serviços.

Cabe a Contratada, fornecer na entrega da obra providenciar todos os projetos atualizados com as alterações porventura efetuadas durante sua execução. A Contratada deverá ainda, examinar minuciosamente todos os elementos de projeto, antes e durante a execução da obra, devendo comunicar aos autores dos projetos e a fiscalização sobre qualquer discrepância, falha ou omissão constatada.

Toda e qualquer alteração dos projetos, especificações ou normas, que implique em acréscimo, redução ou modificação, terão obrigatoriamente participação efetiva de seus autores, com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO DA PR/SE.

Quando da apresentação do orçamento, fica subtendido que a Contratada não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim, elaboração completa da proposta.

## **5. DA EXECUÇÃO**

Será mantido na obra um Livro de Ocorrência fornecido pela Contratada, destinado ao registro de fatos e comunicações, relativos à execução dos serviços de reparo e que possam futuramente vir a esclarecer ou dirimir dúvidas. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo às presentes especificações, sendo que, quando necessário serão submetidos a ensaios e exames, previstos pela ABNT.

Será expressamente proibido manter no canteiro da obra, quaisquer materiais não constantes das especificações, bem como todos aqueles que, eventualmente, venham a ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO da PR/SE.

Se as condições locais aconselharem a substituição de algum material por outro equivalente, isso só será feito mediante autorização expressa, por escrito da FISCALIZAÇÃO da PR/SE.

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Ao término da obra será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços contratados.

A obra somente será considerada concluída quando, além de concluídos todos os itens, estiver totalmente limpa, isenta de resíduos de obra, ferramentas, materiais, instalações provisórias, etc.

### **5.1 SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA**

A Contratada deverá, durante a obra, tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos, para proteger o público e para facilitar o tráfego.

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos as expensas da Contratada.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtorno e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

### **5.2 MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Será de exclusivo critério da Fiscalização, a especificação complementar, a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais e para isto poderá solicitar da empreiteira a realização de todos os ensaios que julgar necessários, que serão feitos sempre as expensas da empreiteira. Os ensaios poderão ser substituídos por certificados de ensaios emitidos por Órgãos Oficiais, desde que estes forneçam as principais características técnicas que permitam à Fiscalização da PR/SE comprovar a qualidade.



Para as obras e serviços que forem contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar equipamento mecânico, ferramentas e equipamentos de proteção individual referentes à segurança e higiene do trabalho, que deverão ser modernos e eficazes, aplicar mão-de-obra idônea de modo a reunir em serviços uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados, e engenheiros civis, que assegure progresso satisfatório das obras, bem como obter os materiais em quantidades suficientes para conclusão das obras no prazo fixado no contrato.

É de inteira responsabilidade da empreiteira a apresentação à Fiscalização da obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, bem como os catálogos, mostruários, folhetos técnicos, etc., antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela mesma. A proposição de substituição de qualquer material por um similar e sua aceitação ou não pela Fiscalização, não será motivo justificado para atraso na conclusão das obras.

A Fiscalização não tomará conhecimento dos materiais que por acaso existam no canteiro e não tenham sido encaminhados a aprovação podendo inclusive solicitar a retirada, no prazo de 48 horas a partir da notificação fiscal, deste material do canteiro de obras, pela empreiteira.

### **5.3 LICENÇAS E FRANQUIAS**

É a empreiteira obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras, à segurança pública e às normas de segurança e higiene do trabalho, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas, impostos (CREA, Prefeitura, INSS, etc) e taxas de consumo de água, luz e força. É a empreiteira obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento às suas custas das multas impostas pelas autoridades Fiscalizadoras. O registro da obra no CREA e no INSS deve ser efetuado em tempo hábil, pela empreiteira, e as cópias das matrículas em ambos os órgãos deverão ser apresentadas à Fiscalização.

### **5.4 LIVRO DE OCORRÊNCIAS**

Todas as ordens de serviços e comunicações da Fiscalização à empreiteira ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, devendo ser utilizado para tal o Livro de Ocorrências.

### **5.5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A Administração Local da Obra deverá ser exercida por profissionais qualificados, sendo, no mínimo, **01 Mestre de Obras**, que deverá estar presente no canteiro em tempo

integral do início ao fim da obra, **01 Técnico de Edificações** que será o preposto da Contratada e deverá ter a permanência de **pelo menos 01 hora por dia** e se fazer presente **em TODOS os dias** em que durar a obra, e ainda, **01 Engenheiro Civil ou Arquiteto** que será o **Responsável Técnico** pela obra e que deverá se fazer presente no canteiro no **mínimo 01 vez por semana**, sempre que achar conveniente, e também quando sua presença for solicitada pela Fiscalização da PR/SE.

É importante destacar que a unidade de medida do serviço ADMINISTRAÇÃO LOCAL é percentual (%), e não por mês (Mês), e como tal será remunerado por intermédio da verificação da evolução física da obra, ou seja, o percentual físico que a obra apresentar num dado período de medição será o percentual de ADMINISTRAÇÃO LOCAL que a contratada fará jus, e em nenhuma hipótese o percentual acumulado medido será maior que 100%.

As quantidades de horas utilizadas na composição da ADMINISTRAÇÃO LOCAL são meramente estimativas, podendo seu valor variar para mais ou para menos, sem, contudo, ensejarem expectativa de aditivos contratuais.

#### **5.6 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO**

Serão realizadas demolições de alvenaria de bloco cerâmico ou tijolo cerâmico, nos locais definidos no MEMORIAL DESCRITIVO ou conforme o projeto e a orientação da Fiscalização.

#### **5.7 DEMOLIÇÃO DE REBOCO**

Será realizada a demolição de parte do reboco existente em alguns pontos localizados na edificação desde que apresentem qualquer indício de patologia, conforme orientação da Fiscalização.

Em se tratando de construções com mais de um pavimento, a demolição ou retirada será iniciada pelo último. Não será iniciada a demolição ou retirada de serviço de qualquer pavimento antes de terminada a do pavimento imediatamente superior, e removido todo o entulho. Os materiais a serem removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

#### **5.8 REMOÇÃO DE LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS**

Deverão ser retiradas com o máximo de cuidado a bancada em vidro temperado, bem como o registro de gaveta e assentos sanitários existentes nos sanitários que serão substituídas por peças novas, ou mesmo, por necessidade do serviço. As peças retiradas serão entregues à Fiscalização.



### **5.9 REVISÃO DA COBERTURA**

A cobertura da imóvel é composta de telhado, em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira. Alguns ambientes possuem lajes, outros não.

Com a intervenção, o telhado da casa será mantido e deverão ser previstas as seguintes operações:

- 1 - Retirar todas as telhas do telhado existente;
- 2 - Lavagem das telhas;
- 3 – Carga e retelhamento.

Para esta operação foi previsto uma perda de 20% das telhas do telhado, por quebra ou deterioração das mesmas.

### **5.10 RECUPERAÇÃO DE FORRO DE GESSO**

Será realizada a recuperação (remoção e reassentamento) de forro de gesso nos locais onde for julgado necessário, conforme orientação da Fiscalização.

### **5.11 TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL**

É fundamental que o CONTRATADO mantenha todos os setores do serviço permanentemente limpos. Também deverá ser considerada a remoção periódica de entulho, devendo a caixa coletora ficar posicionada em local a ser definido pela Fiscalização.

Será feito o transporte manual horizontal dos entulhos provenientes dos serviços citados acima, para uma distância de até 100m, seguindo a orientação da Fiscalização.

### **5.12 ALVENARIA DE BLOCO**

As alvenarias executadas em blocos cerâmicos estarão sujeitas a aprovação da fiscalização. Os tijolos deverão ser bem cozidos, leves, sonoros, não mostrar fendas ou falhas. As alvenarias deverão ser alinhadas, niveladas e aprumadas, a espessura entre as fiadas deve ser no máximo de 1,5cm. As amarrações serão perfeitas com juntas alternadas.

As paredes obedecerão fielmente às dimensões, alinhamento e espessura indicadas no projeto de construção ou conforme descrito no MEMORIAL DESCRITIVO e/ou orientação da Fiscalização. Os tijolos deverão ser molhados antes de seu emprego. Deverá ser observado que a última fiada da amarração nas elevações de blocos cerâmicos de 06 furos será sempre executada em tijolo maciço do tipo comum. O traço para argamassa mista de assentamento da alvenaria será 1:2:8 cimento cal e areia, obedecendo ao projeto arquitetônico e seguindo a orientação da Fiscalização.

### **5.13 ALVENARIA DE GESSO ACARTONADO - DRY-WALL**

A alvenaria executada em Dry-wall (73/48/60 – 1st 12,5mm) Plascostil ou similar seguirá o método de construção de divisórias internas leves, por montagem “a seco” de placas de baixa densidade superficial sobre uma estrutura reticulada. As placas de Gesso Acartonado devem ser do tipo especificado, não devem apresentar defeitos de arqueamento e/ou encurvamento e não apresentar desvios dimensionais e quebras. Devem ainda, ser transportadas sempre verticalmente uma a uma e colocadas em um apoio sem contato direto com o piso. Os perfis metálicos devem ser isentos de amações e/ou desvios dimensionais.

As guias devem ser fixadas a cada 60cm e com parafuso e bucha ou, com pistola e pino de aço. As placas devem ter comprimento, no mínimo, 10cm menor que o pé direito e recomenda-se a seguinte seqüência:

- - Fixam-se as placas de uma face;
- - As instalações embutidas são posicionadas;
- - Inserem-se os isolantes (lã de rocha quando for o caso) e fixam-se as placas da outra face.

Toda a montagem das paredes de gesso acartonado do tipo dry-wall seguirá o projeto arquitetônico e deverá ser feito por firma especializada contratada pela Firma Empreiteira.

### **5.14 REVESTIMENTO**

Os revestimentos serão iniciados após o endurecimento da argamassa de assentamento de tijolos e após terem sido preenchidos os vazios que existam nas alvenarias. Deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. A mescla da argamassa deverá ser particularmente cuidada e as superfícies das paredes e tetos limpas e molhadas antes de qualquer revestimento.

### **5.15 CHAPISCO**

Todas as superfícies em alvenaria e concreto a construir receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 (cimento / areia) mais aditivo em toda a alvenaria de bloco nova, seguindo a orientação da Fiscalização.

### **5.16 EMBOÇO E REBOCO**

Deverá a Empreiteira previamente fazer a remoção de qualquer vestígio de material que, eventualmente, foi utilizado no serviço de chapisco, tais como material orgânico. Nas paredes e piso que houveram rasgos para passagem de tubulação, serão preenchidas com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3.

Todas as superfícies chapiscadas que não tiverem revestimentos cerâmicos, forros e todos os concretos não aparentes, serão revestidas em reboco com argamassa de cimento,

cal e areia média peneirada, isenta de argila, materiais orgânicos e siltes, com espessura máxima de 2,5cm, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) mais aditivo como Sika 1, Bianco, Vedacit ou similar.

### **5.17 FORRO EM PVC**

Deverá ser fornecido e assentado forro em PVC de 1ª qualidade com régua da mesma cor do forro existente e que será assentado na nova sala de Conformidade de Gestão, seguindo o projeto e as recomendações da Fiscalização.

### **5.18 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LÓGICA E TELEFONIA**

A Elaboração do Projeto Elétrico para atender o Anexo III deverá ser através de Medição Individual.

- Tensão secundária = 220/127V
- Número de fases = 03
- Número de pavimentos = 02
- Número de medidores = 01

Todas as instalações elétricas, lógica e de telefone serão executadas através de uma infraestrutura de eletrocalhas, eletrodutos e canaletas sistema "X", aparentes e independentes das instalações existentes no imóvel, com exceção dos circuitos de iluminação que serão mantidos. A iluminação dos ambientes será contemplada com luminárias de sobrepor, do tipo 2 x 32W completa.

A quantidade e locação de todos os pontos (elétrica, dados e voz) deverão obedecer ao layout fornecido pela contratante e de forma geral, o projeto elétrico fornecido pela contratada deverá atender as seguintes características:

- - Os pontos de força para os splits serão localizados nas unidades externas em circuitos independentes;
- - Os pontos de tomadas para as luminárias de emergência deverão possuir um circuito independente;
- - Os pontos de tomadas para os circuitos dos computadores serão de acordo com o projeto de layout fornecido e executados através de canaletas sistema "X" com tomadas de 10A;

- - Os pontos de tomadas para os circuitos das impressoras multifuncionais serão de acordo com o projeto de layout fornecido e executados através de canaletas sistema “X” com tomadas de 20A, em circuitos independentes;
- - Os quadros de distribuição deverão ser confeccionados em caixa metálica de sobrepôr, com placa de montagem, fecho fenda metálico, porta removível, com borracha de vedação IP54, barra de cobre estanhado capacidade 100A, parafusos de aço inox, disjuntores DIN siemens, terminais de compressão em todas as conexões e identificação através de anilhas. deverão ainda, ser balanceados e com todos os circuitos identificados. Os espelhos dos pontos também deverão ser identificados.

É importante observar que para efeito de orçamento foi estimada uma quantidade de materiais elétricos de acordo com uma concepção inicial de projeto elétrico. Cabe destacar que a relação de materiais coerente com a execução das instalações será quantificada com o recebimento dos projetos elétricos juntamente com listas de materiais e ART do responsável Técnico pela elaboração do projeto, entregues pela CONTRATADA, após análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO da PR/SE.

**Quanto a Rede de dados e voz**, deverá ser utilizado cabo UTP categoria 5e, tomadas com conectores fêmea RJ-45, e cabo de telefone do tipo CCI 50 - 02pares. A empresa proponente deverá realizar os serviços de passagem de cabos, crimpagem de conectores RJ-45 nas duas pontas (sendo uma tomada e outra no patch panel, conforme norma EIA/TIA 568A), identificação dos pontos na tomada e patch panel e certificação dos cabos (de todos os pontos) emitindo a respectiva documentação, conforme norma EIA/TIA 568A).

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA equipamentos (furukawa ou similar):

- - 02 Paineis de Distribuição de 24 portas (patch panel) Cat 5e;
- - 48 Patch Cord Cat 5e 1,5m;

Procedimentos:

- - Para cada ponto elétrico destinado às estações de trabalho e impressora, instalar ponto lógico com Tomadas RJ45;
- - 06 pontos a mais (início, meio e fim de cada pavimento) para futuro uso da Rede Sem Fio;
- - Instalação dos Paineis de Distribuição (patch panel) em rack próprio da Procuradoria;
- - Aplicação de cabos no patch panel, ativação e identificação;
- - Certificação de rede lógica com emissão de relatório;

## 5.19 PINTURA

Todas as paredes que não receberem revestimento especificado serão convenientemente preparadas para pintura, retirando-se completamente a poeira, gordura, mofo, etc., na expectativa dos serviços. Deverão receber tratamento com selador antes da aplicação de qualquer pintura. E ainda, deverá ser observado o prazo entre a aplicação de cada demão. As superfícies deverão receber as demãos especificadas ou necessárias para atingir um perfeito acabamento da superfície. As superfícies com reboco deverão estar de preferência, totalmente curadas.

Serão pintados todos os ambientes internos utilizando a tinta acrílica, na cor branco gelo para as paredes e branco neve para os tetos. Na área externa, onde foi feito qualquer reparo e demais muros e fachadas serão pintados com tinta acrílica na cor pérola. Poderão ser adotadas as marcas Coral, Suvinil ou similar.

Será executado o lixamento, aplicação de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica (onde necessário) e finalmente a pintura de acabamento utilizando-se a tinta acrílica tanto para exterior, quanto para interior.

A massa será aplicada com desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas e sucessivas. Após 3 horas de aplicada a primeira demão, lixa-se a superfície com lixas de Nº 100 a 150, logo após retira-se o pó com escovamento para aplicação da segunda demão, afim de corrigir o nivelamento da superfície e finalmente, após a secagem, limpa-se a superfície, retirando todo o pó para a aplicação da tinta de acabamento.

A tinta latex exterior a a tinta acrílica interior deverão ser aplicadas com o uso de rolo de lã de carneiro e pincel, sobre a superfície totalmente limpa. Cada demão da pintura só deverá ser iniciada após a completa secagem da demão anterior, com intervalo mínimo de 4 horas entre demãos.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo

próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante)

As portas, contramarcos e alizares, bem como o forro de madeira e parte do piso em assoalho de madeira deverão receber pintura à base de verniz com lixamento antecedendo essa atividade. A superfície deverá ser devidamente lixada, retirando-se o pó, resíduos de serragem, etc.

A parede de gesso acartonado, bem como todo forro de gesso também receberá pintura adequada de acordo com a mesma cor que será usada nas paredes do ambiente.

Caso, após secagem da tinta, tanto interna como externamente, for verificado que a mesma não ficou completamente homogênea, se persistir algum defeito, deverá ser aplicada uma terceira demão da tinta, sem ônus à Contratante.

Deverá haver o máximo de cuidado na execução da pintura para assegurar uniformidade de coloração e homogeneidade de textura. A limpeza da superfície pintada, quando necessária, deverá ser feita lavando-se a mesma por igual com água e sabão neutro, sem esfregar, ou de acordo com instruções do fabricante da tinta utilizada.

## **5.20 LIMPEZA DA OBRA**

Concluída a obra, a Empreiteira procederá à limpeza de toda a área, observando o seguinte:

- - Pisos e área externa: deverão ficar isentos de quaisquer manchas ou respingos de tintas;
- - Aparelhos de iluminação: lavagem com água e sabão, sem qualquer adição de ácido;
- - As ferragens das esquadrias de madeira, protegidas com vaselina, serão limpas com panos ou flanelas umedecidas em solventes orgânicos tipo aguarráz ou thinner, tomando os devidos cuidados com as guarnições. Não deve-se fazer uso, em hipótese alguma, de ferramentas abrasivas ou pontiagudas que possam danificar a superfície a ser limpa (espátulas, palhas de aço, lixa, etc);
- - Acessos: após a limpeza será feita a remoção de todo o entulho e detritos da obra, com lavagem com água e sabão;
- - Louças: deverão ser limpas com uso de sabão em pó e palha de aço, ficando livre de quaisquer vestígios de papeis ou argamassa aderida na peça;
- - Metais: serão limpos com água e sabão neutro, sem uso de palhas de aço ou produtos abrasivos.



## **6. DA ENTREGA DA OBRA**

A contratada somente poderá entregar a obra depois que a comissão de recebimento fizer uma visita, para constatar seu bom estado de construção e funcionamento. Será feita uma verificação no funcionamento de toda a obra e qualquer problema alertado pela Fiscalização deverá ser refeito ou corrigido imediatamente pela empreiteira.

## **7. DO ORÇAMENTO**

Todos os custos diretos (serviços) e indiretos (BDI) já estão inclusos nos valores apresentados, da mesma maneira, a empreiteira deverá incluir tais custos em sua proposta.

A proposta deverá respeitar a lista de serviços e quantidades presentes na planilha do MPF, caso identifique problemas de quantidade, excesso ou omissão de serviços, a empreiteira deve informar a PR-SE antes de apresentar sua proposta, do contrário deverá fazer suas alterações apenas nos preços unitários dos serviços, nunca mexendo na lista nem nas quantidades estimadas.

Em qualquer parte desta especificação, memorial descritivo, como também do orçamento anexo e dos projetos correspondentes e respectivas especificações, em que forem determinadas marcas de produtos e/ou equipamentos poderão ser usados equivalentes, desde que aprovados pela Fiscalização.

**Os projetos fornecidos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e o orçamento anexo, são complementares entre si e eventuais divergências deverão ser encaminhadas para a FISCALIZAÇÃO.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), representante legal da \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no item 2.6.1. da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 foi elaborada de maneira independente pela (Identificação completa da licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria da República em Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aracaju(SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante com identificação completa)

**OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue no momento de CREDENCIAMENTO do representante legal da empresa conforme Item 2.6.1. do Edital.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_(Nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do artigo 3º inciso I ou II da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, **para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação.**

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

Local, \_\_\_\_\_(data)

.....  
(nome e nº. da identidade do representante legal da empresa)

***OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue no momento de CREDENCIAMENTO do representante legal da empresa conforme Item 2.6.2. do Edital.***



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4.2.3. da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação.

---

---

---

---

---

---

etc.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

***OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, ver item 4.2.3. do edital, para fins de habilitação (DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO).***



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_\_(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, ver item 4.2.4. do edital, para fins de habilitação.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
Resolução CNMP nº 37/2009 (art. 3º e 4º)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não possui como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Declaro ainda que os serviços não serão prestados por empregados que se enquadrem na situação de parentesco acima, nos termos do art. 4º da supramencionada resolução.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(número da identidade do representante legal da empresa)

**OBS.: Esta Declaração deverá constar do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, ver item 4.2.5. do edital, para fins de habilitação.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013**

**Anexo VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0030-47, situada na Av. Beira Mar, 1064, bairro Treze de Julho, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, Senhor ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade nº ....., emitida pela SSP/SE, e do CPF nº ....., no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria GAB/PR/SE n.º 48, de 06/05/2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ..... (nome/razão social) ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., estabelecida na ..... (rua/avenida) ....., número ....., cidade ....., Estado de ....., neste ato representada pelo seu ..... (cargo), Senhor(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado em (endereço completo) ....., e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.35.000.001799/2013-11, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para realização de **INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO II DA PR/SE E O PAISAGISMO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a instalação de plataformas de acessibilidade nos prédios sede e anexo II da PR/SE, bem como a execução do paisagismo das áreas afetadas, conforme informações, orientações e diretrizes contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013 e seus Anexos. Os prédios, sede e anexo II, estão localizados na Avenida Beira Mar, nºs 1064 e 1080, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013, além das obrigações assumidas nos

documentos adiante enumerados, constantes do Processo PR/SE nº 1.35.000.001799/2013-11, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Proposta firmada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, e dirigida à CONTRATANTE, contendo os preços dos serviços a serem executados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

a) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

d) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

e) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

a) executar os serviços discriminados em sua proposta em consonância com o descrito no TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013 e em seus anexos, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

b) encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for incorporado ou dispensado;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio ou qualquer outro tipo de bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for;

d) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



e) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos, assim como de todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

f) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) dos seus empregados utilizados na execução do serviço decorrente deste Contrato;

h) obter todas as licenças necessárias aos serviços objeto deste Contrato, pagando os emolumentos previstos em Lei, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras, à segurança pública e as normas de segurança e higiene do trabalho;

i) manter um preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, na qualidade de gerente do contrato;

j) responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais empregados;

k) atender aos chamados de assistência técnica durante o período de garantia, no prazo máximo de **03 (três) dias** a contar da notificação, devendo concluir os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

l) submeter à apreciação e aprovação da Fiscalização todo e qualquer material a ser utilizado na obra, assim como as alterações que porventura se façam necessárias;

m) prestar a garantia prevista na Cláusula Sexta;

n) fornecer e conservar ferramentas, equipamento mecânico e de proteção individual referentes a segurança e higiene do trabalho, que deverão ser modernos e eficazes;

o) aplicar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea, que assegure progresso satisfatório, bem como obter os materiais em quantidades suficientes para conclusão das obras no prazo fixado no contrato;

p) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

q) manter seus empregados uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

r) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

s) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

t) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

u) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes nas áreas da contratante;

v) não alterar o Responsável Técnico (RT) sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

w) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

x) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

y) prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à “Comissão de Fiscalização”, quando da execução do serviço.

z) providenciar a **Anotação da Responsabilidade Técnica - ART** dos serviços junto ao CREA, devendo apresentá-la antes do início da prestação dos serviços (pagando os emolumentos previstos);

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DAS SUBCONTRATAÇÕES

A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, sendo vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

a) A CONTRATADA não poderá subcontratar as obras e serviços, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, após prévia autorização da CONTRATANTE.

b) As empresas subcontratadas devem comprovar que estão em regular situação fiscal e previdenciária, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

b.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

b.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

b.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade.

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Não poderão ser subcontratados, empresas ou profissionais:

c.1) Que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de quaisquer dos membros ou servidores (quando este for ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público da União, em atenção à Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

c.2) Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela.



d) Os pedidos de subcontratação de serviços deverão ser previamente submetidos à CONTRATANTE pela CONTRATADA, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência para o início dos serviços, por meio de documento indicando nome da empresa, endereço, CNPJ e os serviços que serão a ela subcontratados;

e) A CONTRATANTE analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido.

f) As empresas e profissionais indicados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE serão os Responsáveis Técnicos – RT pelos serviços relativos às parcelas da obra para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, antes do início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e Subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA e apresentar cópias à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

g) Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

h) Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da Fiscalização, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), durante a vigência deste contrato, na forma prevista na Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da atestação, pelo gestor do Contrato, das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, as quais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria da República em Sergipe, CNPJ nº 26.989.715/0030-47.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mediante medições mensais dos quantitativos de serviços efetivamente realizados, considerando os preços unitários constantes da proposta de preços.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento da primeira fatura ficará condicionado, além da conclusão dos serviços a ela referentes, à apresentação do **ALVARÁ de licença para construção e Certificado de Matrícula do INSS relativos à obra.**

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A última fatura somente será liberada após o recebimento provisório da obra objeto deste Contrato e contra apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições junto ao INSS e das respectivas folhas de pagamento dos empregados que trabalharam na obra.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO SEXTO

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas anteriormente, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### PARÁGRAFO NONO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PR/SE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = (TX/100)/365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do

IBGE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega, pela CONTRATANTE, de uma via do contrato assinada, o comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo a garantia ser renovada e/ou complementada nos casos legalmente previstos.



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando a CONTRATADA optar por prestar garantia na modalidade **caução em dinheiro**, seu valor será depositado em poupança da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando a CONTRATADA optar por prestar garantia na modalidade **títulos da dívida pública**, deverão os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a CONTRATADA optar por prestar garantia na modalidade **seguro-garantia ou fiança bancária**, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do PARÁGRAFO QUARTO, desta cláusula.

#### PARÁGRAFO SEXTO

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

## PARÁGRAFO OITAVO

Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## PARÁGRAFO NONO - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA GARANTIA

A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo licitante contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

## PARÁGRAFO DÉCIMO

Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do PARÁGRAFO NONO desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

## PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste termo.

## PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO

Se o valor da garantia vier a ser utilizado, a CONTRATADA se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.3.90.39, constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2011.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 2011NE000\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, executado o contratado, a CONTRATANTE receberá o serviço em duas etapas

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando a Administração julgar que o estado geral dos serviços justifique o recebimento provisório, promoverá a vistoria necessária e lavrará o Termo Circunstanciado, observando que os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela fiscalização da Administração e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no objeto.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo a que se refere a alínea "b" do caput desta Cláusula não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando quando do recebimento definitivo do objeto.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de **60 (sessenta) dias**, vinculado ao cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela PR/SE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente do MPF, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência do Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado de Sergipe.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação da sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Unidade Gestora, é de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Sergipe.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da União e no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República, bem como a este deverá ser endereçado o pedido de reconsideração da referida penalidade, conforme art. 109, III, da Lei 8.666/93.

### PARÁGRAFO QUARTO

Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de **10 (dez) dias**. Após o **10º (décimo) dia** de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

### PARÁGRAFO QUINTO

Uma vez iniciada a execução dos serviços, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de **10 (dez) dias**. Após o **10º (décimo) dia**, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

### PARÁGRAFO SEXTO

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até **10% (dez por cento)**, por inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação.

### PARÁGRAFO SÉTIMO



No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste instrumento, é assegurada defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de **10 (dez) dias** da abertura de vista do processo.

#### PARÁGRAFO NONO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão do contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

#### PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

## PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas.

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo,

Aracaju (SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE      DADOS DO REPRESENTANTE DA LICITANTE  
Coordenador de Administração                      VENCEDORA

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME

\_\_\_\_\_

NOME

CPF

CPF

Aprovo. Em ...../...../20\_\_.

**PROCURADOR-CHEFE**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013**

**Anexo VIII**

**PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO**

<b>PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE</b>				<b>DATA BASE :</b>	<b>OUT / 2013</b>
Rua Capitão Benedito Teófilo Otoni Nº 204 Treze de Julho Aracaju-SE CNPJ : 26.989.715/0030-47				<b>BDI Incluso :</b>	<b>22,00%</b>
Empreendimento: 000007 - Reparos gerais do Anexo III				<b>Encargos Sociais Incluso :</b>	<b>87,76%</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 30.567,29</b>
01.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,00	R\$ 259,99	R\$ 519,98
01.002	Administração de obra	%	100,00	R\$ 139,32	R\$ 13.932,00
01.003	73899/2 - DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m3	0,87	R\$ 41,36	R\$ 35,98
01.004	Demolição de alvenaria de bloco de gesso	m3	1,39	R\$ 16,54	R\$ 22,99
01.005	73802_1 - DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m2	16,56	R\$ 3,60	R\$ 59,62
01.006	85372 -DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	m2	14,49	R\$ 1,07	R\$ 15,50
01.007	85374 - Remoção de dispositivos para funcionamento de aparelhos sanitários	un	5,00	R\$ 4,79	R\$ 23,95
01.008	Remoção de bancada em vidro temperado	m2	0,55	R\$ 8,81	R\$ 4,85
01.009	Remoção de faixa de madeira	m	59,36	R\$ 3,95	R\$ 234,47
01.010	74230/1 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00	R\$ 18,23	R\$ 91,15
01.011	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.00x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00	R\$ 679,03	R\$ 679,03
01.012	73986/1 - FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m2	5,00	R\$ 17,58	R\$ 87,90
01.013	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em aço galvanizado e "T" invertido)	m2	12,34	R\$ 32,82	R\$ 405,00
01.014	Parede de gesso acartonado, Dry-Wall d 125/75/60 4 st 12,5mm sistemas lafarge gypsum (ou similar)	m2	45,05	R\$ 128,10	R\$ 5.770,91
01.015	Fornecimento e montagem de porta para parede drywall (gesso acartonado), semi-oca, inclusive caixão em madeira e ferragens - 90 x 210 cm	Un	1,00	R\$ 602,23	R\$ 602,23

01.016	5984 - EMBOCO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m2	16,56	R\$ 30,46	R\$ 504,42
01.017	74177/1 - REGISTRO GAVETA 1/2	un	1,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00
01.018	85333 - RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	un	1,00	R\$ 8,98	R\$ 8,98
01.019	84161 - SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	1,90	R\$ 32,42	R\$ 61,60
01.020	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré- aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	m2	202,14	R\$ 35,18	R\$ 7.111,29
01.021	Preparo de substrato por escarificação manual (corte de concreto) até 3,0cm de profundidade	m²	1,65	R\$ 110,04	R\$ 181,57
01.022	Recuperação de armadura p/ pilares 30x30cm, 8Ø12,5mm, incluso remoção de estribo, lixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espaçam.=15cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	1,50	R\$ 31,42	R\$ 47,13
01.023	84100 - ARGAMASSA GROUT CIMENTO/CAL/AREIA/PEDRISCO 1:0,1:3:2 - PREPARO MANUAL	m3	0,05	R\$ 417,69	R\$ 20,88
01.024	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	3,30	R\$ 24,20	R\$ 79,86
<b>02</b>	<b>REVISÕES</b>				<b>R\$ 2.622,93</b>
02.001	Revisão de esquadria de madeira	m2	18,38	R\$ 66,08	R\$ 1.214,55
02.002	Reassentamento de portas de madeira	m2	1,89	R\$ 30,51	R\$ 57,66
02.003	Ferragem cromada para blindex - ref.: 306 (suporte duplo horizontal)	un	3,00	R\$ 39,39	R\$ 118,17
02.004	Remoção de fechadura	un	4,00	R\$ 2,68	R\$ 10,72
02.005	74070/4 - FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	4,00	R\$ 87,89	R\$ 351,56
02.006	Puxador duplo para porta, em vidro temperado, cromado, da BRUMET, ref. 2954 ou similar	Un	1,00	R\$ 466,58	R\$ 466,58
02.007	Puxador para portão em alumínio, ø = 1", l= 40cm, ref. 3008, da Vesfer ou similar	Un	2,00	R\$ 120,98	R\$ 241,96
02.008	84162U - RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	m	6,52	R\$ 11,77	R\$ 76,74
02.009	Fornecimento e assentamento de ferrolho com fecho redondo, esp 5/16", para janelas em madeira l=5cm	un	3,00	R\$ 28,33	R\$ 84,99
<b>03</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONIA</b>				<b>R\$ 49.557,56</b>
03.001	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pt	16,00	R\$ 79,28	R\$ 1.268,48
03.002	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com calhas de pvc (sistema "x") 20x10mm aparente, incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	14,00	R\$ 166,04	R\$ 2.324,56
03.003	83418 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	484,92	R\$ 4,09	R\$ 1.983,32
03.004	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CI00, da Philips, inclusive reator e lâmpadas	un	28,00	R\$ 196,59	R\$ 5.504,52
03.005	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento (luminárias de emergência)	pt	18,00	R\$ 118,47	R\$ 2.132,46



03.006	Luminária de emergência 2 x 8w, G-LIGHT ou similar	un	18,00	R\$ 25,02	R\$ 450,36
03.007	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento (impressoras)	pt	9,00	R\$ 118,47	R\$ 1.066,23
03.008	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento (computadores)	pt	21,00	R\$ 118,47	R\$ 2.487,87
03.009	83417 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	677,74	R\$ 2,67	R\$ 1.809,57
03.010	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	26,00	R\$ 24,25	R\$ 630,50
03.011	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm sem divisória	un	41,00	R\$ 18,25	R\$ 748,25
03.012	74252/1 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM	m	11,00	R\$ 9,26	R\$ 101,86
03.013	Caixa de passagem pvc 4"x4", sistema "x", com tampa	un	11,00	R\$ 13,69	R\$ 150,59
03.014	74130/5 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R\$ 89,93	R\$ 89,93
03.015	Disjuntor termomagnetico tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1,00	R\$ 282,88	R\$ 282,88
03.016	83422 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	127,50	R\$ 14,38	R\$ 1.833,45
03.017	55866 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM	m	13,68	R\$ 15,27	R\$ 208,89
03.018	74131/5 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	R\$ 268,62	R\$ 1.074,48
03.019	Disjuntor termomagnetico tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	6,00	R\$ 79,07	R\$ 474,42
03.020	83419 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	16,00	R\$ 4,01	R\$ 64,16
03.021	Disjuntor termomagnetico bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	18,00	R\$ 50,91	R\$ 916,38
03.022	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	36,00	R\$ 13,01	R\$ 468,36
03.023	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	24,00	R\$ 2,90	R\$ 69,60
03.024	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas até 500m²	m²	415,14	R\$ 5,61	R\$ 2.328,94
03.025	Projeto de Cabeamento Estrururado com área até 500m²	m²	415,14	R\$ 2,20	R\$ 913,31
03.026	Placa cega para caixa de pvc 4"x 4"	un	7,00	R\$ 4,71	R\$ 32,97
03.027	Ponto de telefone, com calha de pvc (sistema "x") aparente 20x10mm	un	30,00	R\$ 83,67	R\$ 2.510,10
03.028	83419 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1073,80	R\$ 4,97	R\$ 5.336,79
03.029	Fornecimento e instalação de path panel com 24 portas cat.5e	un	2,00	R\$ 393,79	R\$ 787,58
03.030	Fornecimento e instalação de path cords cat.5e, conector rj-45 macho, c/1,50m	un	48,00	R\$ 10,26	R\$ 492,48

03.031	Ponto de tomada p/ lógica, com calha 20x10mm, sistema " x ", sem fiação, aparente	un	36,00	R\$ 65,38	R\$ 2.353,68
03.032	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 5e	m	1145,80	R\$ 4,87	R\$ 5.580,05
03.033	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	42,00	R\$ 24,25	R\$ 1.018,50
03.034	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm sem divisória	un	56,00	R\$ 18,25	R\$ 1.022,00
03.035	Certificação de rede cabeamento estruturado (ref: obra Sergipetec)	un	36,00	R\$ 28,89	R\$ 1.040,04
<b>04</b>	<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 22.626,21</b>
04.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	679,91	R\$ 22,31	R\$ 15.168,79
04.002	73954/2 - PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m2	407,86	R\$ 7,60	R\$ 3.099,74
04.003	79466 - PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	m2	163,68	R\$ 10,54	R\$ 1.725,19
04.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor(ou similar), sobre revestimento cerâmico	m2	43,81	R\$ 10,03	R\$ 439,41
04.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar (para piso externo)	m2	72,25	R\$ 7,83	R\$ 565,72
04.006	84117 - RASPAGEM / CALAFETACAO TACOS MADEIRA 1 DEMAOS CERA	m2	48,91	R\$ 8,56	R\$ 418,67
04.007	Raspagem e enceramento de rodapé de madeira	m	71,82	R\$ 2,44	R\$ 175,24
04.008	79466_Teto - PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	m2	98,05	R\$ 10,54	R\$ 1.033,45
<b>05</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>R\$ 6.806,03</b>
05.001	84044U - CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDACOES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	3,30	R\$ 53,30	R\$ 175,89
05.002	74168/2 - TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2,80	R\$ 22,34	R\$ 62,55
05.003	73982/1 - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m2	2,19	R\$ 26,93	R\$ 58,98
05.004	73928/2 - CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	4,38	R\$ 3,84	R\$ 16,82
05.005	5984 - EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m2	4,38	R\$ 29,76	R\$ 130,35
05.006	75030/1 - TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	103,19	R\$ 12,18	R\$ 1.256,85
05.007	Rasgos em concreto para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1"	m	57,19	R\$ 3,59	R\$ 205,31
05.008	Enchimento de rasgos em concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	57,19	R\$ 2,61	R\$ 149,27
05.009	72135 - ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	6,00	R\$ 2,55	R\$ 15,30
05.010	73948/11 - LIMPEZA PISO CERAMICO	m2	415,14	R\$ 9,52	R\$ 3.952,13
05.011	Coleta e carga manuais de entulho	m3	4,62	R\$ 7,20	R\$ 33,26



05.012	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3 (local: Aracaju)	m3	5,00	R\$ 85,40	R\$ 427,00
05.013	Requadramento por metro linear de vão, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m	20,40	R\$ 15,80	R\$ 322,32
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 112.180,02</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	<b>O preço dos serviços listados neste orçamento foram obtidos nas fontes indicadas na coluna "FONTE". Os preços utilizados tiveram como parâmetro máximo a mediana do SINAPI e adotou-se as referências do ORSE quando da inexistência do serviço no SINAPI. Quando da inexistência do serviço tanto no SINAPI, quanto no ORSE, utilizou-se de composições adaptadas pelo MPF fazendo-se uso dos INSUMOS de ambas as fontes e em último caso por pesquisa própria de mercado.</b>				



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013**

**Anexo IX**

**DESENHOS**

(disponíveis em arquivo digital na sede da PR/SE e no site [www.prse.mpf.gov.br](http://www.prse.mpf.gov.br))

**RELAÇÃO DE DESENHOS:**

DESENHO ARQUITETÔNICO (fls. 04 Processo 1.35.000.001799/2013-11)

DESENHO LOCAÇÃO AR CONDICIONADOS PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR/PLANTA BAIXA (fls. 05 Processo 1.35.000.001799/2013-11)

DESENHO PONTOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA/DADOS/VOZ PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR/PLANTA BAIXA (fls. 06 Processo 1.35.000.001799/2013-11)

DESENHO DA LOCALIZAÇÃO DA SALA TÉCNICA DE SAÍDA DE DADOS/VOZ PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR/PLANTA BAIXA (fls. 07 Processo 1.35.000.001799/2013-11)